

## **PROJETO DE LEI Nº     , DE 2011**

**(Do Sr. Fernando Jordão)**

Altera a Lei nº 6.189, de 16 de dezembro de 1974, estabelecendo que a construção de usina nucleoeletrica deverá ser aprovada por referendo popular.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º A Lei nº 6.189, de 16 de dezembro de 1974, passa a vigorar acrescida do seguinte artigo:

“Art. 10-A. A construção de usina nucleoeletrica deverá ser aprovada por referendo popular, ouvida a população do Município onde se planeja instalá-la e dos Municípios que lhe sejam limítrofes.” (NR)

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

### **JUSTIFICAÇÃO**

O acidente na central nuclear de Fukushima Daiichi, que se seguiu aos trágicos eventos naturais que atingiram o Japão no dia 11 de

março último, nos trouxeram a lembrança dos riscos relacionados à exploração da energia provinda da fissão nuclear.

As notícias dão conta de que o oceano, nas proximidade da usina, já sofreu contaminação em níveis muito superiores ao tolerado pelas normas relativas à segurança radiológica. Em terra, uma área inserida num raio de 20 quilômetros de distância da central já foi desocupada, por não oferecer segurança à população. Todavia, no dia 30 de março, a Agência Internacional de Energia Atômica (AIEA) recomendou que a zona de retirada de moradores em torno da usina fosse estendida a quarenta quilômetros, em virtude da detecção de altos níveis de radioatividade em localidade situada além do perímetro de vinte quilômetros.

Nos arredores da usina nuclear de Tchernobyl, na Ucrânia, como consequência do gravíssimo acidente ocorrido em 26 de abril de 1986, ainda persiste uma área de exclusão de 30 km de raio. Foram contaminados o solo, plantas e animais, com reflexos nas cadeias alimentares das regiões próximas. Além de grave contaminação daqueles envolvidos diretamente nas operações necessárias para lidar com a crise, a região da usina assiste também à ocorrência de determinados tipos de câncer em números bastante superiores aos índices habituais.

É certo que a implantação de empreendimentos de grande porte, como usinas nucleares, que exigem grandes investimentos, movimentam a economia local, gerando novas oportunidades de trabalho e aumento de renda. Também as receitas tributárias são elevadas e esses recursos adicionais, se bem geridos, podem trazer melhorias sociais importantes.

Portanto, é preciso que se pese os pontos positivos e os negativos da construção dessas unidades de geração de energia elétrica. Acreditamos que essa tarefa precisa ser atribuída à população local, por ser o grupo mais apto — uma vez que diretamente interessada — a avaliar a relação entre os riscos e os benefícios decorrentes de empreendimentos dessa natureza.

Por essa razão, propomos a realização de referendo popular, para que os cidadãos que residem na área de influência das usinas nucleares possam dar a palavra final sobre sua implantação. Julgamos que a adoção desse mecanismo trará também a vantagem adicional de incentivar os responsáveis pelos investimentos a oferecerem maiores benefícios à região afetada. Além disso, terá o efeito de promover, *a priori*, a solução de qualquer questão que cause maiores preocupações ao habitantes, como, por exemplo, a adequação das vias e dos meios para retirada da população em situações de emergência.

Por considerarmos que essa é proposta mais democrática para se lidar com tema tão sensível e por acreditarmos que tal sistemática maximizará os ganhos e a segurança dos brasileiros que optarem por receber usinas nucleares em sua região, solicitamos o apoio dos ilustres colegas parlamentares para sua pronta aprovação.

Sala das Sessões, em        de    Abril    de 2011.

**Fernando Jordão**  
**Deputado PMDB/RJ**

2011\_2642